



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**

**Secretaria da Educação**

**Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – 13ª CREDE Crateús – Ceará**

**EEFM JADER DE FIGUEIREDO CORREIA**

**RUA LIVINO TEIXEIRA, Nº 112- SUCESSO- TAMBORIL- CE**

**CEP. 63.765-000 FONE/FAX: (88) 3617-4051**

**Email: jaderfigueiredo@escola.ce.gov.br**

**Chamada Pública n.º 002/2012 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009.**

A EEFM JADER DE FIGUEIREDO CORREIA pessoa jurídica de direito público, com sede à rua Livino Teixeira , 112, Sucesso/ Tamboril - CE inscrita no CNPJ sob o N.º 00.170.767/0013-00, representado(a) neste ato pelo/a Diretor(a), Jardelina Castro Torres, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD n.º 38/2009, através da Comissão de Licitação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante os meses de junho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro **de 2012**. Os Grupos Formais/ Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia **05/06/2012**, às 14:00 horas, na EEFM JADER DE FIGUEIREDO CORREIA, com sede à Rua Livino Teixeira , 112, Sucesso/ Tamboril - CE

### **1. Objeto**

O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo.

Nº ord.	Item/produto	Unidade	Quantidade
01	Cenoura	Kg	100
02	Pimentão	Und	300
03	Cheiro Verde	Maço	400
04	Banana	Dúzia	600
05	Tomate	Kg	125
06	Nata	Kg	34



## GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

### Secretaria da Educação

Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – 13ª CREDE Crateús – Ceará

EEFM JADER DE FIGUEIREDO CORREIA

RUA LIVINO TEIXEIRA, Nº 112- SUCESSO- TAMBORIL- CE

CEP. 63.765-000

FONE/FAX: (88) 3617-4051

Email: jaderfigueiredo@escola.ce.gov.br

07	Cebola	Kg	80
08	Alho	Kg	30
09	Beterraba	Kg	100
10	Mamão	Kg	170
11	Ovo	Band	50
12	Leite	Litro	300
13	Batata Doce	Kg	100
14	Batata Inglesa	Kg	100
15	Manga	Kg	150
16	Abacaxi	Kg	150

## 2. Fonte de recurso

Recursos provenientes do PNAE/ FNDE

## 3. Envelope nº. 001 – habilitação do Grupo Formal

2.1. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

## 3. Envelope nº. 001 – habilitação do Grupo Informal

3.1. O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
-



## GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

### Secretaria da Educação

Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – 13ª CREDE Crateús – Ceará

EEFM JADER DE FIGUEIREDO CORREIA

RUA LIVINO TEIXEIRA, Nº 112- SUCESSO- TAMBORIL- CE

CEP. 63.765-000

FONE/FAX: (88) 3617-4051

Email: [jaderfigueiredo@escola.ce.gov.br](mailto:jaderfigueiredo@escola.ce.gov.br)

- b) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- c) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

#### 4. Envelope nº. 002 – Projeto de Venda

- 4.1. No envelope nº. 002 seguem a entrega do Projeto de Venda conforme anexo V da Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009.

#### 5. Das Amostras dos produtos

As amostras dos produtos deverão ser entregues na (EEFM Jader de Figueiredo Correia), Rua Livino Teixeira, n.º 112 (Sucesso - Tamboril/CE), nos dias 29, 30, 31, de maio e 01 de junho de 2012, até as 11:00 horas, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

#### 5. Local e periodicidade de entrega dos produtos

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na (EEFM Jader de Figueiredo Correia) situado á Rua Livino Teixeira, n.º112, Sucesso - Tamboril/CE, durante os meses de junho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro **de 2012** na qual se atestará o seu recebimento.

#### 6. Pagamento

- 6.1. O pagamento será realizado até 10 (dias) dias após a última entrega do mês, através de cheque mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

#### 7. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida na EEFM Jader de Figueiredo Correia no horário de 8:00 as 17:00 hs de segunda a sexta-feira, ou através do email: [jaderfigueiredo@escola.ce.gov.br](mailto:jaderfigueiredo@escola.ce.gov.br)
  - 7.2. Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 23 da referida Resolução do FNDE;
-



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**

**Secretaria da Educação**

**Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – 13ª CREDE Crateús – Ceará**

**EEFM JADER DE FIGUEIREDO CORREIA**

**RUA LIVINO TEIXEIRA, Nº 112- SUCESSO- TAMBORIL- CE**

**CEP. 63.765-000 FONE/FAX: (88) 3617-4051**

**Email: jaderfigueiredo@escola.ce.gov.br**

- 7.3. Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), art. art. 23 § 6º, da mencionada Resolução do FNDE, site: <http://www.mda.gov.br/saf/arquivos/1203118176.pdf>;
- 7.4. Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade às propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, art. 23, § 3º e § 4º, da referida Resolução do FNDE;
- 7.5. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- 7.6. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 9.000,00 (nove mil reais), por DAP por ano civil;
- 7.7. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo IV, da mencionada Resolução do FNDE.

(Sucesso – Tamboril/CE)

28 de maio de 2012.

  
Jardelina Castro Torres  
Diretora  
D O E. 15/06/2009

---

Jardelina Castro Torres  
Diretora Geral

Registre-se e publique-se. (no rádio, no diário oficial do município e outros)

---



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Educação

Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – 13ª CREDE Crateús – Ceará

EEFM JADER DE FIGUEIREDO CORREIA

RUA LIVINO TEIXEIRA, Nº 112- SUCESSO- TAMBORIL- CE

CEP. 63.765-000 FONE/FAX: (88) 3617-4051

Email: jaderfigueiredo@escola.ce.gov.br



Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

ANEXO IV (cont.)

(\*)



TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

(MODELO)

1. Atesto que (nome da Entidade Executora) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_,  
representada por (nome do representante legal), \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ recebeu em  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ ou durante o período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ do(s) nome(s) do(s)  
fornecedor(es) \_\_\_\_\_ dos produtos abaixo  
relacionados:

2. Produto	3. Quantidade	4. Unidade	5. Valor Unitário	6. Valor Total (*)
7. Totais				

(\*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante da Entidade Executora

\_\_\_\_\_  
Representante do Grupo Fornecedor

Ciente: \_\_\_\_\_

ENTIDADE ARTICULADORA